



## TERMO DE REVOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA:** 05.017/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.008/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA (ORLA DO CANAL) E DO (CEMITÉRIO PÚBLICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente-CE, inscrita no CNPJ nº 07.982.010/0001-19, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa, Sr. **JOSÉ MAURY COELHO OLIVEIRA**, com vistas em suas atribuições, vem **REVOGAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05.017/2025, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.008/2025**, cujo fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, Súmula nº 289 do TCU e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

### I - DOS FATOS

Verificou-se no curso do processo que se faz necessário alterações no Projeto Básico do Edital. Diante disso, se faz necessário a alteração, em atendimento ao interesse público e visando a proposta mais vantajosa para Contratação.

### II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento objetivo e isonômico, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

Portanto, diante da necessidade de alterações no projeto, determino a revogação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:



P R E F E I T U R A D E  
**NOVO ORIENTE**



A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Novo Oriente-CE, 17 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

**JOSÉ MAURY COELHO OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de  
Novo Oriente/CE



## **EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Novo Oriente/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**: 05.017/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 05.008/2025, que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA (ORLA DO CANAL) E DO (CEMITÉRIO PÚBLICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE**, com fulcro no Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21. Novo Oriente/CE.

Circular em 18/12/2025.

- Jornal de Grande Circulação.
- Diário Oficial do Estado – DOE;
- Diário Oficial da União – DOU.

**Sec. de Infraestrutura.**

Novo Oriente/CE, 17 de dezembro de 2025

**JOSÉ MAURY COELHO OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de  
Novo Oriente/CE